



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 823/2022

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, dotou os órgãos públicos, dentre os quais, a Câmara Municipal de Bebedouro, de novas incumbências, tal como as previstas nos artigos 6º, 8º e 9º, por exemplo, da referida lei, com previsão expressa da criação do serviço de informação ao cidadão, e assim a Resolução nº 163, de 26 de junho de 2017, que criou a **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** e definiu suas atribuições, decorrendo daí a necessidade de nomeação dos servidores públicos para a sua composição;

CONSIDERANDO que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97, foi alterado pela Lei Complementar Municipal n. 133, de 9 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 177, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução 184, de 27 de junho de 2022, houve regulamentações nesta comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

RESOLVE:

Art. 1º A **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - ficará com a seguinte composição:

Presidente: Lucimeire Tribioli de Moraes;
Secretário: Ricardo Bueno Casseb
Membros: Jorge Escher

Art. 2º Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se **GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO** de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) aos Membros, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 133/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 804/2022.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”